

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.444.078-6

PARECER CEE/CEIF N.º 08/24

APROVADO EM 05/02/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SHALOM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da Escola Shalom – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Visconde de Guarapuava, n.º 957, município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Shalom S/C Ltda. - ME, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.444.078-6

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do protocolado, constatou-se que as informações referentes ao Laboratório de Ciências e ao Laboratório de Informática não eram suficientes para a continuidade da análise do pedido.

No Relatório de Avaliação Interna (informações fornecidas pela instituição de ensino) consta que o atendimento aos laboratórios não é satisfatório.

No Relatório Circunstanciado do Núcleo Regional de Educação Cascavel, consta que:

“ estão sendo desenvolvidas as aulas práticas na sala do laboratório de Ciências com os materiais específicos e objetos para as experiências conforme o conteúdo exige.”

“ o laboratório de informática está no mesmo espaço da biblioteca em ambiente separado no qual os alunos têm acesso ao uso dos tablets no momento das aulas.”

Dessa forma, o processo foi encaminhado ao Núcleo Regional de Educação para a Comissão de Verificação, em Relatório Circunstanciado Complementar, descrever os materiais e equipamentos que compõem os laboratórios e se os mesmos atendem à Proposta Pedagógica e a legislação vigente.

Retornou com as seguintes informações:

Após a nova visita à escola SHALOM no dia 08 de dezembro de 2023, A Direção juntamente com a secretária da Escola nos disponibilizaram o acesso aos Laboratórios e a Biblioteca Escolar, assim procedemos com uma nova verificação em todos estes espaços e constatamos que a Escola está com os laboratórios de Ciências, Informática e também a Biblioteca com os materiais e mobiliários adequados e os mesmos atendem a Proposta Pedagógica e a Legislação Vigente.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.444.078-6

### **- Laboratório de Ciências.**

O laboratório de Ciências está localizado em uma sala bem ventilada contendo: 01 ar-condicionado, 01 bancada com pia e torneira para lavagem e higienização dos materiais, uma bancada grande com 20 banquetas, 02 Microscópios, lâminas e lamínulas para análise, 01 esqueleto humano, 01 conjunto órgãos humanos, 01 estante com tubos de ensaio, 01 balão de fundo chato, 4 baquetas, 02 copos de Becker, 01 termômetro, papel de tornassol, pano multiuso, reagentes e sais. Tudo está organizado em armário próprio. Neste laboratório estão sendo desenvolvidas as aulas práticas com os materiais específicos e objetos para as experiências conforme o conteúdo exige.

### **- Biblioteca /Acervo.**

O acesso a Biblioteca da Escola SHALOM se dá por meio de escadas com corrimão, mas neste momento encontra-se temporariamente desativada em razão de ser no segundo andar do prédio e não possuir acessibilidade. A Escola está terminando a construção do Elevador que dará o acesso até a sala. O término da obra está previsto para o final de Dezembro, pois devido a grande quantidade de chuvas, não foi possível finalizar antes, desta forma a instalação ocorrerá no mês de Janeiro, com isso no início do ano Letivo os alunos já poderão contar novamente com este espaço. Mas o acervo está de fácil e livre acesso para todos os alunos, os livros de literatura no geral estão nos armários de cada sala de aula e os de pesquisas na sala da coordenação. A Escola também está trabalhando com a Biblioteca Virtual neste momento para propiciar o acesso à leitura e a informação.

A escola destaca a grande importância da leitura seguida de redação, a mesma possui o Projeto de Oratória em todos os anos letivos desenvolvidos pelos alunos no mês de Outubro. A Biblioteca da Escola está em uma sala bem aconchegante e bem arejada com uma janela grande e 1 porta de acesso, contém os seguintes mobiliários e materiais: 04 mesas redonda grande com 6 cadeiras cada uma, 01 balcão grande, 1 sofá de 2 lugares, tem 12 Estantes para armazenamento dos livros sendo: 632 livros didáticos, 524 livros técnicos, 388 livros de literatura, 957 revistas, 31 dicionários, 30 banners pedagógicos, 1 tapete pedagógico, 20 instrumentos acústicos, mapas, materiais didático-pedagógicos, jogos pedagógicos e jogos matemáticos (fração/divisão/adição/subtração).

### **- Laboratórios de Informática**

Foi construída recentemente uma sala para o laboratório de informática que fica ao lado da Sala da Biblioteca sala ampla bem organizada, bem ventilada e com ar condicionado, contém 02 mesas grandes com cadeiras, 3 mil peças estruturais, 04 kits de robótica, 10 kits de eletrônica, 01 impressora 3D, 01 cortadora a laser, 03 Moubee, 15 tapetes exploradores educacional e 08 notebooks. Nesta sala também acontece às aulas de Robótica. O acesso a esta sala se dá por meio de escadas com corrimão, pois como mencionado o Elevador que dará acesso a Biblioteca e ao Laboratório de Informática irá funcionar para o início do ano letivo de 2024. Os alunos utilizam também tablets em sala de aula.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.444.078-6

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Constam as Matrizes Curriculares do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>
Escola Shalom – EI, EF	Cascavel	Resolução n.º 4369/18, de 17/09/18; de 01/01/18 a 31/12/22	<b>Prazo: 5 anos</b> <b>De 01/01/23 a 31/12/27</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.444.078-6

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício